



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 20/10/2021

CBagn

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FRANCISCO LIMA

para relatar.

Em 21/10/2021

RL
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER À MENSAGEM Nº 31, PLOG Nº 38 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº _____ /2021**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

— RELATÓRIO DE VOTO:

Foi enviada para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 49 de 2021, do Governo do Estado dispendo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 38 de setembro de 2021 que tem a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Estadual doar para Município de Esperantina- PI, imóvel que especifica, localizado Rua Jerônimo Monte Furtado, s/n, Bairro Centro, Zona Urbana, Esperantina-PI, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 18, 1º da Constituição Estadual.”**

Em suas razões o Governo do Estado requer a autorização legislativa para o Poder Executivo Estadual doar para Município de Esperantina/PI, um imóvel urbano municipal localizado na Rua Jerônimo Monte Furtado, s/n, Bairro Centro, Esperantina-PI pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, **o qual será destinado abrigar os veículos da rede pública municipal de Esperantina-PI**, com fito de proporcionar condições para este desidrato.

De acordo com o projeto, o imóvel em questão tem os seguintes limites e confrontações, medindo 64,00 metros (sessenta quatro metros) de frente, limitando-se com série poente da Rua Jerônimo do Monte Furtado, medindo 85,00 metros de fundo, limitando-se respectivamente com Indústria Francal e Lote 01, medindo 45,00 (quarenta cinco) metros ao lado direito, limitando-se respectivamente com os Lotes 01, 519 e Lote 509, medindo 35,00 (trinta cinco metros) ao lado esquerdo, limitando-se com a série Sul da Rua Francisco Fortes, com Área medindo 3.063,76 m² e Perímetro 229,0 m.

Cabe destacar que o referido imóvel encontra-se registrado com registro no Livro 03, fls. 46v/47, do livro de Transcrição das Transmissões nº 05, matriculado sob nº 4.984, do Cartório Dedeus C. Lages, da Comarca de Esperantina/PI.

Passando a análise sobre a constitucionalidade do referido projeto, observo que o mesmo encontra-se de acordo com os art. 18 e 75 da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa bem como quanto ao teor da matéria objeto desta proposição.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e/ou infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de constitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade e técnica legislativa, minha manifestação é **favorável a Constitucionalidade** do referido projeto.

UNIÃO DO VIRECER DA COMISSÃO

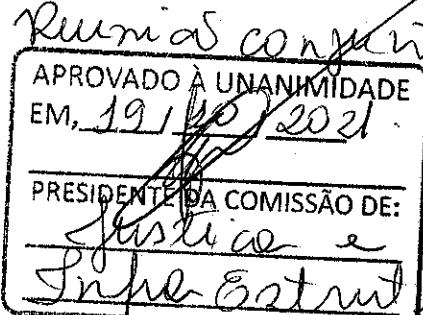
A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo **acatamento do voto do relator** Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 01 de outubro de 2021.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator



JLW